



Estado do Rio de Janeiro

CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO

APROVADO

1ª DISCUSSÃO

EM 02/02/17

Adriano Bando  
PRESIDENTE

INDICAÇÃO Nº 046/2017.

Em, 31 de janeiro de 2017.

SOLICITA AO EXMº SR. PREFEITO ALTERAÇÃO NO  
FORMATO DAS PUBLICAÇÕES OFICIAIS SOBRE  
OPERAÇÕES DE CRÉDITO.

Exmº Sr. Presidente da Câmara de Cabo Frio.

O Vereador que esta subscreve, atendendo tudo mais o que determina o interesse público, INDICA à Douta Mesa, na forma regimental, o envio de expediente ao Exmº Sr. Prefeito que as futuras publicações nominais de operações de créditos, contenham de forma clara as denominações dos órgãos, programas e rubricas em alterações.

Salas das Sessões, 31 de janeiro de 2017.

RAFAEL PECANHA DE MOURA  
Vereador - Autor

JUSTIFICATIVA:

Tendo em vista publicação de Decreto Lei de nº 5565, de 27 de janeiro de 2017, feita no Jornal Noticiário dos Lagos, na página 4 da edição dos dias 28/29 do corrente mês de 2017, cabe-me ressaltar que:

a. O referido Decreto Lei a que trata a mencionada publicação, e que motiva este ofício, ATENTA contra a Lei de Acesso à Informação - Lei Federal nº 12.527, de 18 de Novembro de 2011 - no que determina a toda veiculação de informações públicas, seja de forma provida de objetividade, agilidade e de linguagem de fácil compreensão;

b. A referida publicação apresenta apenas os códigos numéricos das fichas funcionais programáticas, referentes às operações de crédito adicional suplementar em questão, sem que se denominem as rubricas alteradas e os programas e órgãos influenciados pela operação, o que por si só, torna a referida informação publicada, seja e esteja por demais obscuras e provida de linguagem insondável por parte de grande camada da sociedade.

Neste sentido, vimos solicitar a Vossa Excelência que, em cumprimento à Legislação Federal em vigor, torne-se uma constante e habitue-se este Poder Executivo, a partir desta data, as futuras publicações nominais de operações de créditos, contenham de forma clara e transparente as denominações dos órgãos, programas e rubricas em alterações, tendo em vista o claro e fácil acompanhamento e fiscalização popular de tais medidas deste Poder Executivo, a fim de que não seja necessário a judicialização de tal impasse, tendo em vista o que determina a citada Legislação menciona.

Diante do panorama, e sendo a presente indicação de elevado interesse social, solicitamos aos nobres pares o apoio à nossa medida.